



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L.
FLS Nº 49
2

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº011/2018

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2018

OBJETO: Despesas com Pagamento de Postagem e Transporte de Documentos.
Base Legal: Art. 25, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

CREDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CPMJ:
34.028.316/8554-78, Rua Passo Fundo nº. 135, Centro, Santo Antônio do Leste – Mato Grosso, CEP – 78.628-000. Tel. (66) 3488-1066 (65) 3611-1114.

Valor total Estimado anual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Prazo: até 31 de Dezembro de 2018.

Fundamento legal: Art. 25, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no: Art. 25, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 25 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Santo Antônio do Leste - MT, em 07 de Março de 2018


MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Luiz Carlos Rezende – Coordenador da Agencia Municipal de Transito, adiantamento no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais),

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Chefia de Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.122.5002.22130- 3390.30 – Material de Consumo R\$ 160,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE MARÇO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

JURIDICO

DECRETO Nº 011/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018

“Prorroga o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado pelo município de Santo Antônio do Leste e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, ESTADO DE MATOGROSSO, **Miguel José Brunetta**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO os termos do item 4 do Edital nº 001/2017, referente à validade do **Processo Seletivo Simplificado**;

CONSIDERANDO a necessidade do chamamento de candidatos aprovados/classificados no referido certame, em decorrência de carência de pessoal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta que vão surgindo;

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no art. 37, inciso III que dispõe acerca da prorrogação do Processo Seletivo Simplificado em vigor;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de nº 011/2017 de 06 de março de 2017, no art. 1º que trata da homologação do Processo Seletivo Simplificado.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº 001/2017, por igual período de 01 (um) ano, objetivando o preenchimento de cargos vagos que forem disponibilizados, para atender o interesse público da administração.

Santo Antônio do Leste/MT, em 05 de março de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº011/2018

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2018

OBJETO: Despesas com Pagamento de Postagem e Transporte de Documentos.

Base Legal: Art. 25, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

CREDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CPMJ: 34.028.316/8554-78, Rua Passo Fundo nº. 135, Centro, Santo Antônio do Leste – Mato Grosso, CEP – 78.628-000. Tel. (66) 3488-1066 (65) 3611-1114.

Valor total Estimado anual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Prazo: até 31 de Dezembro de 2018.

Fundamento legal: Art. 25, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no: Art. 25, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 25 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Santo Antônio do Leste - MT, em 07 de Março de 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº007/2018

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2018

OBJETO: Despesas com Pagamento de Tarifas Bancárias.

Base Legal: Art. 25, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A – CPMJ: 00.000.000/0001-91, Q Saun Quadra 5 Lote B Torres I, II e III, S/n, Andar 1 A 16 Sala 101 A 1601, Asa Norte Brasília – DF, CEP – 70.040-912. Tel. (61) 3493-9002.

CREDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CPMJ: 00.360.305/0001-04, SBS Quadra 4 Bloco A Lote, nº. 3,4, Presi/Gecol 21 Andar, Asa Sul, Brasília – DF, CEP – 70.092-900. Tel. (61) 4149-2900.

Valor total Estimado anual de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Prazo: até 31 de Dezembro de 2018.

Fundamento legal: Art. 25, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no: Art. 25, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o